



Decisão

Processo 4661/2017

Trata-se de recurso interposto por candidata a processo seletivo, alegando que seu nome estava na primeira lista de aprovados, e após a divulgação da segunda lista, percebeu estar no Cadastro de reserva.

A questão em tela está prevista no item 2 do edital, restando claro que as vagas estão distribuídas entre candidatos que serão contratados de forma imediata, e aqueles que ficarão em cadastro de reserva.

Portanto, o Ato número 06, publicado no dia 04 de dezembro de 2017, não obedeceu ao item 2 do edital, e, por este motivo, foi publicado, no dia 05 de dezembro de 2017, o Ato número 07, retificando a classificação, e passando a constar os candidatos classificados e aqueles que estão no cadastro de reserva.

Merece destacar que o critério de classificação e de desempate, está previsto no itens 7.2 e 9, do edital.

Isto posto, indefiro o presente recurso.

Comissão do Processo Seletivo